



**APROVADO**  
Em 06/06/23

*Presidente*

**PREFEITURA DE SOUSA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

Seja o presente projeto distribuído  
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 23/05/23

*Presidente*

**INSTITUI O PROGRAMA CUIDADOR  
VOLUNTÁRIO DESTINADO À  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE  
APOIO VOLUNTÁRIOS PARA EXERCÍCIO  
DE ATIVIDADES DE CUIDADOR DE  
ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Cuidador Voluntário, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação, destinado à contratação de profissionais de apoio voluntários para exercício de atividades de cuidador de alunos com deficiência no Sistema municipal de Ensino de Sousa- PB.

Art. 2º. O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 3º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Sousa-PB, através da Secretaria de Educação, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º. A contratação dos cuidadores sociais voluntários será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 5º. O cuidador voluntário receberá bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de meio salário mínimo, R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, destinado ao ressarcimento de despesas de transporte e alimentação.



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Os critérios de seleção, atribuições dos cuidadores voluntários, controle das atividades e demais pontos não tratados nesta lei, serão definidos na forma de regulamentação específica a ser editada pelo Poder Executivo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 15 de maio de 2023.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional  
SOUSA-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
RECEBIDO EM 18/05/23  
HORÁRIO 9h.50min.  
Francisco Estrela Dantas  
SECRETÁRIO EXECUTIVO